



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

LEI Nº 893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.



SÚMULA: “DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 857/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 13 / 11 / 2014

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2015, conforme autoriza a lei 857 de 20 de Setembro de 2013.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2015 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2014, passando o valor a ser de R\$ 40.502.500,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos e Dois Mil e Quinhentos Reais) para 2015, sendo R\$ 38.385.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para Administração Direta e R\$ 2.117.500,00 (Dois Milhões, Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais) para a Administração Indireta.

§ 2º - Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2015 junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

§ 3º - A Administração Indireta composta pelo PREVIMUNI – Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Matupá, para o exercício de 2015 será de R\$ R\$ 2.117.500,00 (Dois Milhões, Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais), efetuada com base na realidade arrecadada até agosto de 2014.



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

Art. 3º - Passa a fazer parte desta lei o Anexo I – Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2015, permanecendo inalterados os demais anos de 2016 e 2017;

Art. 4º - Fica substituído o relatório de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Lei 857/2013, pelo Anexo I desta lei, que engloba todo as alterações efetuadas.

Art. 5º. - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015-revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 13/11/2014
Valter Miotto Ferreira



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte